



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 1.001

Faz doação de terreno.

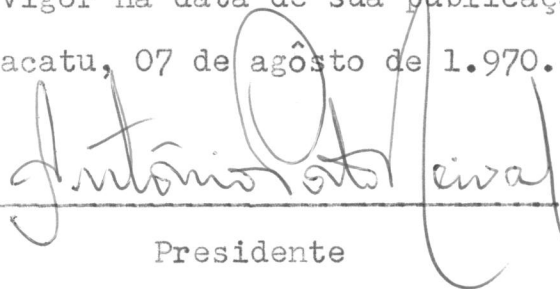
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
doação à IGREJA METODISTA DO BRASIL, de um lote de terreno com a área de
trezentos e oitenta e oitenta, digo, trezentos e oitenta e oito metros
quadrados, situado no Largo do Santana, dentro das seguintes confrontas

"Frente para a Praça do Santana (18,15), fundos para propriedade de
Miguel Araújo Costa (18,30), de um lado com a rua Sinfrônio Rosa (19,8
do outro lado com terreno do Santana Esporte Clube (23,70).

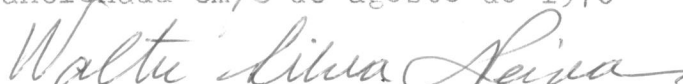
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 07 de agosto de 1.970.


Presidente


Secretário

Sancionada em 13 de agosto de 1970


Walter Silva Neiva - Prefeito Municipal